



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N 02/2016 **17 DE MARO DE 2016**

(Acrescenta pargrafo nico ao art. 11 da Lei Complementar n 41/2005).

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

APROVA:

Art. 1. Acrescenta pargrafo nico ao art. 11 da Lei Complementar n 41/2005, com a seguinte redao:

“Pargrafo nico: Em se tratando de objeto ou instalaes destinadas para construo ou reforma do imovel, o proprietrio ter prazo de trinta dias para retirada destes, a contar da data da autorizao previamente concedida pela Prefeitura”

Art. 2 - Esta Lei Complementar entrar em vigor na data de sua publicao, revogando-se as disposies em contrrio.

Cmara Municipal de Guar/SP, 17 de maro de 2016.

Antnio dos Reis da Silva Almeida

Luiz Carlos Batista Filho

Fabiano de Freitas Figueiredo

Arsnio Amaro Dias

Aparecido Jos da Silva

Maria Amlia Furtado de Paula e Silva